



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1618,
DE 10 DE AGOSTO DE 2011

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS DE
PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber em doação imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Estadual nº 12137 de 09 de janeiro de 2009, conforme especificações a seguir:

1.1 – Uma área de terras rurais dominada parte do lote rural nº 15 da Linha Aimoré, Vila Flores –RS, com área de 39.500m², dentro do todo maior com 40.000m², sem benfeitorias, confrontando: ao norte com terras no mesmo lote nº 15, de Pedro Anselmo Guadagnin; ao sul com terras do lote 16, hoje estrada da Linha Aimoré, ambos os lados por 80 metros; a leste, com o lote nº 17 de Pedro Anselmo Guadagnin por 500 metros; e a oeste com terras que foram de Pedro Anselmo Guadagnin, hoje de Rovílio Zugno, por 500 metros ambos os lados, imóvel matriculado sob o nº 539 no Registro de Imóveis de Veranópolis –RS.

1.2 - Uma área de terras rurais dominada parte do lote rural nº 25 da Linha Conde de Porto Alegre, Vila Flores –RS, com área de 10.000m², de terras sem benfeitorias, confrontando: ao norte com a Estrada da Linha Conde de Porto Alegre; ao sul com terras de Maria Alzira Loch Pomatti; a leste também com terras de Maria Alzira Loch Pomatti; a oeste com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, tendo nas confrontações norte e sul 50 metros e nas confrontações leste e oeste 200 metros, imóvel matriculado sob o nº 1532 no Registro de Imóveis de Veranópolis –RS.

1.3 - Uma área de terras rurais dominada parte do lote rural nº 27 da Linha Marechal Deodoro da Fonseca, Vila Flores –RS, com área de 4.774m², sem benfeitorias, confinando: ao norte com a Estrada da mesma Linha; ao sul e leste com terras de Ivo Carbonera; a oeste com o lote rural nº 25, registrado sob nº 23.951, fls. 293 do Livro 3-Z no Registro de Imóveis de Veranópolis –RS.

1.4 - Uma área de terras rurais dominada parte do lote rural nº 19 da Linha Duque de Caxias, Vila Flores –RS, com área de 1.800m², de terras sem benfeitorias, confinando: ao norte com terras do doador, José Pessutto, por 35m; ao sul com a Estrada Municipal, por 25m; a leste com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul,

Q



VILA FLORES - RS

por 60 metros; e oeste com terras do doador, José Pessutto, por 60 metros, registrado sob o nº 24.815, fls. 099 do Livro 3-AB no Registro de Imóveis de Veranópolis –RS.

Art. 2º - É autorizado ao Prefeito Municipal firmar Termos de Cessões, convênios e ajustes para os fins de que trata o art. 1º, e a realizar e pagar despesas relativas a regularização registral da propriedade dos imóveis.

Art. 3º - Acompanha este Lei, cópia da escritura de doação nº 085/18241.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 10 de agosto de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 10/08/2011

Jair Pedro Morello
Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal